

PROPOSTA N.º 254/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, é competência da Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. O Regulamento de Atribuição de Apoios da Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- III. O Clube denominado SOROPTIMIST INTERNACIONAL DE LISBOA (doravante designado Clube), pessoa coletiva n.º 501939920, entidade sem fins lucrativos e considerada de utilidade pública, com sede na Rua dos Açores 57, 3.º eq., em Lisboa, constituída em junho de 1986, tem por objeto a manutenção de um elevado nível de moralidade nos negócios, na profissão e na vida em geral; promoção dos direitos humanos e em especial a promoção da mulher, desenvolvimento da amizade e sentimento de unidade entre as soroptimist de todos os países, manutenção do espírito de serviço e compreensão humana, contribuição para o entendimento internacional e a amizade universal.
- IV. O Clube prosseguirá os fins do Soroptimismo, nomeadamente:
 - A promoção do estatuto da mulher;
 - A manutenção de um elevado nível de ética;
 - O princípio dos Direitos Humanos para todos;

- A igualdade, o desenvolvimento e a paz.
- V. O Clube denominado SOROPTIMIST INTERNACIONAL DE LISBOA está inscrito na Base de Dados para Atribuição de Apoios (doravante, BDAA), n.º de registo 160 à data de 18 de novembro de 2022, sendo elegível, nos termos do n.º 1, Artigo 1.º, Secção I, Capítulo I do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
- VI. São critérios de seleção dos pedidos de apoio dirigidos à Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA), nos termos previstos no n.º 1, Artigo 9.º, Secção I, Capítulo II do RAAFA, ademais, a qualidade e interesse do projeto/atividade; Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores; Criatividade e inovação do projeto/atividade; Consistência do projeto de gestão; Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio; O número potencial de beneficiários e público-alvo; Capacidade dos intervenientes; Grau de cumprimento de projetos/atividades anteriormente apoiados pela Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA), e não contrariedade entre objetivos dos projetos/atividades propostas e linhas programáticas da JFA e outras constantes das opções do plano;
- VII. São critérios de avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área cultural, nos termos previstos no n.º 3, Artigo 9.º, Secção I, Capítulo II do RAAFA, ademais, interesse cultural, qualidade artística e técnica ou plano do projeto/atividades; Sustentabilidade do plano do projeto/atividades; Valorização do património cultural da freguesia de Alvalade; Investigação, experimentação e capacidade de inovação; Valorização da criação Multicultural; Parcerias de produção e intercâmbio; estratégia de captação e sensibilização de públicos; Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, fomentando o interesse pela cultura; Iniciativas a desenvolver em zonas da cidade junto de populações com menor acesso aos projetos/atividades artísticos e culturais; Projetos/atividades artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência;

- VIII. O Clube dirigiu à JFA um pedido de apoio não financeiro, sob a forma de cedência do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, sito no edifício sede da Junta de Freguesia de Alvalade, dia 27 de novembro, das 16H às 19H, para efeitos de apresentação de livro, solicitado através do Anexo II do RAAFA, registado com o n.º 33, que deu entrada nos serviços a 18 de novembro de 2022 (cfr. documento em anexo);
- IX. O auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, sito, Rua Conde Arnoso nº5B, no edifício sede da Junta de Freguesia de Alvalade, encontra-se disponível no dia e horário indicados;
- X. De acordo com a estratégia cultural da JFA, que passa por uma aposta nas mais diversas áreas culturais, afigura-se importante a atribuição do apoio não financeiro, sob a forma de cedência do auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, para efeitos de realização do encontro anual da Sociedade Iberista Cultural, de modo a poder dar voz aos seus constituintes e demais associações parceiras;
- XI. Convocados os critérios, acima mencionados, para a atribuição de apoio e feita a devida ponderação de todos os pedidos, na área cultural, dirigidos à JFA pelas várias entidades elegíveis nos termos do RAAFA, estão reunidas condições para proceder ao deferimento do pedido de apoio não financeiro da Sociedade Iberista Cultural;

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

Deferir o pedido de apoio não financeiro, cedendo ao Clube SOROPTIMIST INTERNACIONAL DE LISBOA o auditório do Centro Cívico Edmundo Pedro, em dia e horário solicitado.

Lisboa, 21 de novembro de 2022

O Presidente,



(José Amaral Lopes)